



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone: (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI N.º 42.003

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 046/2003

Em 10/07/2003

Súmula: Cria o cargo de Assessor Especial no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Carambeí, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Cria o cargo de Provimento em Comissão denominado Assessor Especial, encarregado de assessoramento direto às atividades do Gabinete do Prefeito Municipal.

§ único - O art. 28 da Lei n.º 001, de 02/01/1997, passa a ter a seguinte redação.

“Art. 28.....

Número	Denominação	Símbolo
04	Assessor Especial	AE

Art. 2º - Os ocupantes do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial serão regidos pelo regime da Consolidação das Leis do

Aprovado por 4 A 3
Em 18/07/2003
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone: (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

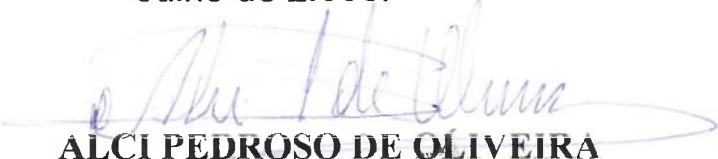
Art. 2º - Os ocupantes do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial serão regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, enquanto não editada a legislação própria no âmbito do Município de Carambeí.

Art. 3º - As despesas provenientes da criação dos cargos a que se refere o art. 1º desta lei, correrão à conta do elemento de despesa; Manutenção do Gabinete do Prefeito – Dotação Orçamentária sob a rubrica de n.º 3190 0000, conta orçamentária n.º 40, Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ em, 07 de
Julho de 2.003.**


ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI 46/2003

Sr Presidente:

O presente Projeto de Lei cria o cargo de Assessor Especial, encarregado do assessoramento direto às atividades do Gabinete do Prefeito Municipal. O Parágrafo único do art. 1.º determina que serão criadas 4 (quatro) vagas para o referido cargo. A Comissão de Justiça e Redação analisou o Projeto de Lei em questão e concluiu que o mesmo é Constitucional. Entretanto, decidiu alterá-lo através da seguinte Emenda.

EMENDA Nº 1 ao Parágrafo único do Art. 1.º, substituindo o número de 04 vagas para 02(duas) vagas. O Parágrafo único terá a seguinte redação:

§ único. O Art. 28 da Lei nº001, de 02/01/1997, passa a ter a seguinte redação.

“Art. 28.

Número	denominação	Símbolo
.....		
02	Assessor Especial	AE
.....		

Quanto à redação observa-se que o Art. 2.º foi impresso duas vezes. Sendo assim, a Comissão suprimiu a primeira impressão, que é constituída de apenas duas linhas. Logo, o Art. 2.º terá a seguinte redação:

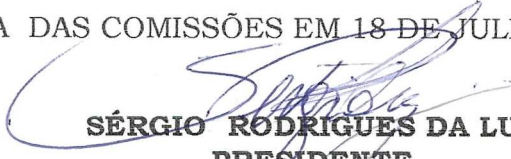
Art. 2.º Os ocupantes do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial serão regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, enquanto não editada a legislação própria no âmbito do Município de Carambeí.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Sendo assim, a Comissão de Justiça e Redação é favorável à aprovação do Projeto de Lei.

SALA DAS COMISSÕES EM 18 DE JULHO DE 2003


SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ
PRESIDENTE


ARDOÍNO MIGUEL PARIZOTTO
MEMBRO


JOÃO MARIA FERREIRA MACHADO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE Lei 46/2003

Sr Presidente:

O presente Projeto de Lei cria o cargo de Assessor Especial no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Carambeí.

Referido cargo destina-se ao assessoramento direto às atividades do Gabinete do Prefeito Municipal.

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o referido Projeto e concluiu que o mesmo é compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e obedece os requisitos previstos nos Arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, vem acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrará em vigor e nos dois subsequentes.

Sendo assim, a Comissão é de parecer favorável à aprovação do referido Projeto de Lei.

Salas das Comissões em 18 de julho de 2003.


ARDOÍNO MIGUEL PARIZOTTO
PRESIDENTE


ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO


SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 231-1866 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ PLANILHA DE IMPACTO FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO

FUNÇÃO	QUANT	SALÁRIO
ASSESSOR ESPECIAL	2	3.000,00

SALARIO

CUSTO MÊS P/ FUNÇÃO				
1/3 FÉRIAS	13 SALARIO	INSS	SUB TOT	TOTAL
83,33	250	699,99	4.033,32	4.033,32
TOTAL MÊS	4.033,32			

CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL

MESES	ago/03	set/03	out/03	nov/03	dez/03
EM VIGOR	R\$ 528.382,00	R\$ 528.382,00	R\$ 528.382,00	R\$ 528.382,00	R\$ 528.382,00
NOVOS	R\$ 4.033,32	R\$ 4.033,32	R\$ 4.033,32	R\$ 4.033,32	R\$ 4.033,32
	R\$ 532.415,32	R\$ 532.415,32	R\$ 532.415,32	R\$ 532.415,32	R\$ 532.415,32
RECEITA	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00
PERCENT	42.59%	42.59%	42.59%	42.59%	42.59%

ANOS	VALORES
2004	6.388.983,80
2005	6.388.983,80

PARA RECEITA DE R\$ 1.250.000,00
MAXIMO A SER UTILIZADO ATÉ R\$ 595.750,00

PERCENTUAL PERMITIDO

47,66%


Olívio Pereira de Paula
Portaria nº 003/03
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone: (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Ofício 053/03

Carambeí 18 de julho de 2003.

Senhor vereador,

Em atendimento à solicitação verbal de Vossa Excelência e , em especial com a finalidade de fornecer esclarecimentos ao questionamento objeto da solicitação, cumpre-me informar que os vencimentos correspondentes ao cargo de **Diretor de Departamento**, é de R\$1500,00(hum mil e quinhentos reais), valor bruto sujeito a deduções, igualmente em relação ao cargo de **Assessor Especial**, a simbologia atribuída ao mesmo corresponde ao valor de R\$3000,00(três mil reais), sujeito as deduções na forma da lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a sua disposição.

Andrea A Moreira

Andrea A Moreira
Recursos Humanos

Ao
Exmo Senhor
SERGIO RODRIGUES DA LUZ
MD VEREADOR



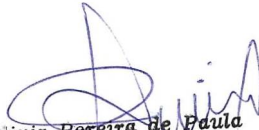
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 231-1866 – CEP 84145-000 – Carambei - Paraná

DECLARAÇÃO

Atendendo à solicitação do Prefeito Municipal de Carambei, e baseado em dados contábeis, informo que existe adequação orçamentária e financeira para contratação assessor especial.


Vivir Pereira de Paula
Portaria nº 003/03
Secretário de Finanças